



Lei nº 4.885, de 10 de outubro de 2024

Autoriza suplementação do orçamento vigente.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes na seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo

0101 - Corpo Legislativo

010101 - Corpo Legislativo

Função Programática – 01.031.0001.1001.2001 – Manutenção do Legislativo

Ficha 007 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

Total da Suplementação R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com a suplementação referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Poder Legislativo

0101 – Corpo Legislativo

010101 – Corpo Legislativo

Função Programática – 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção do Legislativo

Ficha 002 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens F. P. Subsídios R\$ 5.000,00

Ficha 003 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 17.000,00

Ficha 004 3.1.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Ficha 005 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física R\$ 2.000,00

01 – Poder Legislativo

0101 – Corpo Legislativo

010101 – Corpo Legislativo

Função Programática – 01.031.0001.2003.0000 – Adiantamento de Viagens

Ficha 008 3.3.90.36.00 – Outros Serv. R\$ 4.000,00

010102 – Secretaria da Câmara

Função Programática – 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção Secretaria da Câmara

Ficha 010 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 17.000,00

Ficha 013 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. PJ R\$ 5.000,00

Ficha 015 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 5.000,00

Total da anulação R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 10 de outubro de 2024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal

